



Ligação DIRETA

"O vencedor sabe que o caminho da vitória é longo, mas nunca tira os olhos da meta."

Desconhecido

SENERGISUL - Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Sul

06 de julho de 2021

INTEGRAÇÃO BÔNUS ALIMENTAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO

O SENERGISUL, por intermédio do *Escritório Moraes, Corrêa e Zamboni Advogados Associados*, responsável pela Ação Coletiva nº 0021600-08.2014.5.04.0016, referente à **INTEGRAÇÃO DO BÔNUS ALIMENTAÇÃO À REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES, COMUNICA À CATEGORIA DOS ELETRICITÁRIOS SOBRE O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO COLETIVO OCORRIDO NO ÚLTIMO DIA 30.06.2021.**

Os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho (2º grau) decidiram que o processo coletivo deve retornar ao juiz de 1º grau, da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para uma multa que havia sido aplicada à CEEE no início da fase de cobrança, seja retirada do processo.

Respectiva multa não afeta os valores que até o momento foram calculados aos trabalhadores, pois o valor da multa que havia sido considerada pelo juiz da 16ª Vara do Trabalho de POA correspondia a uma quantia extra, excedente, aos valores já calculados pelo perito contábil da justiça do trabalho.

Em razão de referida decisão, o processo coletivo deverá, por ordem dos Desembargadores, retornar ao juiz de 1º grau para que este então desconsidere a multa que havia sido aplicada à empresa, e depois disso o processo coletivo retornará novamente ao TRT (2º grau) para que os critérios de cálculos dos valores devidos a cada trabalhador, assim como outras questões que ainda estão em discussão no processo, sejam resolvidas/julgadas pelos Desembargadores.

Em defesa do SENERGISUL, participamos do julgamento online ocorrido no TRT no dia 30.06.2021, e solicitamos aos Desembargadores que o processo coletivo fosse imediatamente julgado a fim de que a situação de todos os trabalhadores com valores pendentes de pagamento pudesse ser resolvida o mais breve possível, porém nosso pedido não foi aceito e com isso a ordem dos Desembargadores deverá ser cumprida, porque é obrigatória.

O andamento processual determinado pelos Desembargadores na ação coletiva deverá ocorrer rapidamente, para que o processo retorne ao TRT e os recursos do SENERGISUL e da CEEE sejam julgados o mais breve possível.

Para demais esclarecimentos sobre o assunto, estamos à disposição para atendimento pelo telefone celular (51) 99246-7511 ou pelo e-mail: marilia@mczadvogados.com.br.

A Diretoria.

SENERGISUL - HÁ 79 ANOS AO LADO DA CATEGORIA ELETRICITÁRIA!